



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1435/2006.**

MENSAGEM: Nº 037 DE 2006.

LIDO EM: 24/04/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM  
XX/XX/XXXX.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
21/05/2006, DOMINGO, SOB O Nº 4.752.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 16/05/2006 sob  
o nº 192/2006/DAB.**

**LEI Nº 1.287/2006.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 037/2006

Sarandi, 18 de abril de 2006

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conceder reposição salarial pelo índice do INPC à todos os servidores integrantes do Governo Municipal, bem como a fixação do menor salário (piso salarial) a ser pago pelo município de Sarandi em R\$. 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, à partir de 01 de maio de 2006.

Salientamos que a matéria ora proposta, visa a recomposição das perdas salariais ocorridas no período.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 19 ABR 2006

EXPEDIENTE LIDO

EM 24 ABR 2006





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 29.05.2006

POR VOTAÇÃO

*AB*

1435/06

PROJETO DE LEI Nº

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de maio de 2005 à 30 de abril de 2006, a todos os servidores integrantes do Governo Municipal, à partir de 01 de maio de 2006, observado o disposto no artigo 2º, desta Lei.

**Art. 2º** - Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2005 à 30 de abril de 2006, aos ocupantes de cargos eletivos e secretários municipais, à partir de 01 de maio de 2006.

**Art. 3º** - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a fixar o menor salário (piso salarial) a ser pago pelo município de Sarandi em R\$. 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, à partir de 01 de maio de 2006.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2006

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA

EM 29.05.2006

*AB*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 1435/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Projeto de Lei Nº 1435/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do  
mês de abril do ano de 2006.

João Lara Vieira,  
Relator

Pelas Conclusões:

Belmino da Silva Farias,  
Presidente

Adércio Marques da Silva,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara  
Projeto de Lei Nº 1435/2006.  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1435/2006, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do  
mês de abril do ano de 2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Pszabylski,  
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

— 104 / 06

Requerimento N°

Apresentado em 15 / 05 / 2006

Às horas (α) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 15 / 05 / 2006

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei N° 1435/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2006.

*João Larã Vieira,*  
Vereador - Autor

